

LEI Nº 740 DE 25 DE MARÇO DE 2008.

“Dispõe sobre a concessão, em caráter geral anual, de revisão de vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, do Município São Gonçalo do Rio Abaixo”.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido revisão geral anual de vencimentos aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, em percentual de 12% (doze por cento) sobre seus vencimentos básicos, em atendimento ao Art. 37, X, da Constituição da República.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2008.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 25 de março de 2008.

RAIMUNDO NONATO BARCELOS
PREFEITO MUNICIPAL